



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

Autoriza o Executivo Municipal declarar de Utilidade Pública a "CRECHE SANTA CLARA".

A Câmara Municipal de Lambari decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar como sendo de Utilidade Pública por ser entidade com fins único filantrópico, a "CRECHE SANTA CLARA", localizada à rua Francisco de Biaso, nº 164, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, CGC nº 25.641.226/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

José Sgarbi Asterio
Assessor Jurídico

Áurea Canelhas Dias

Chefe do Setor de Trabalho e
Ação Social